

DESPACHO CONJUNTO

N.º 10 / 2020

**ASSUNTO: Regulamento de Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino
STA – Staff Teaching Activities**

Com a reorganização da área internacional do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia e, com o objetivo de enquadrar e promover a mobilidade de docentes para missões de ensino, ao abrigo do programa Erasmus+, importa definir as regras de candidatura e de atribuição de bolsa para a atividade STA aos docentes da Instituição, e nesta conformidade,

Decide-se:

- 1.º Aprovar o Regulamento de Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino STA – *Staff Teaching Activities*, anexo a este Despacho Conjunto.
- 2.º O presente Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Vila Nova de Gaia, 3 de agosto de 2020.

O Presidente



Prof. Doutor António Lencastre Godinho

A Administradora

Assinado por: **MARIA CLOTILDE ESTEVES
DOMINGUES**
Num. de Identificação: B1066775841
Data: 2020.08.05 10:44:49+01'00'

Dra.



JES

Regulamento de Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino STA – Staff Teaching Activities

Com a reorganização da área internacional do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-IPGT) e, com o objetivo de enquadrar e promover a mobilidade de docentes para missões de ensino, ao abrigo do programa ERASMUS+, importa definir as regras de candidatura e de atribuição de bolsa para a atividade STA aos docentes da Instituição, e nesta conformidade,

Artigo 1.º Atribuição de Bolsas

A atribuição de bolsas de mobilidade está condicionada ao número de bolsas disponível em cada ano letivo, através do financiamento do Programa ERASMUS+.

Artigo 2.º Critérios de Elegibilidade

São critérios de elegibilidade:

- a) Ser nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou de outro país elegível, ou oficialmente reconhecido por Portugal como refugiado ou residente permanente;
- b) Deter com o ISLA-IPGT vínculo contratual;
- c) Realizar a missão de ensino numa Instituição de Ensino Superior parceira do ISLA-IPGT.

Artigo 3.º Critérios de Seleção

A seleção terá em conta os parâmetros e pesos seguintes:

- a) 40% - Pertinência da parceria no que concerne à sua relevância científica e pedagógica para o ISLA-IPGT;
- b) 40% - *Staff Mobility for Teaching Agreement*;
- c) 20% - Apreciação da Ficha do Docente na Plataforma A2AS.

Artigo 4.º Candidatura a STA Procedimento

1. Todos os docentes candidatos à realização de uma atividade de mobilidade deverão, em primeiro lugar, contactar o Gabinete de Relações Institucionais e Mobilidade (GRIM) para verificar a existência de um acordo ERASMUS+ com a Instituição de Ensino Superior onde pretende realizar o seu período de mobilidade (através do correio eletrónico: grim@islagaiia.pt).
2. Sempre que tal acordo não exista, o docente deverá informar o GRIM do seu interesse, de modo a que possam ser realizados os procedimentos necessários à concretização do mesmo.
3. A formalização da candidatura obriga ao envio ao GRIM (grim@islagaiia.pt) dos seguintes elementos:
 - a) Indicação da pertinência da parceria no que concerne à sua relevância científica para a Unidade Orgânica;
 - b) Indicação da pertinência da parceria no que concerne à sua relevância pedagógica para a Unidade Orgânica;



- c) Envio do *Staff Mobility for Teaching Agreement*.

Artigo 5.º

Prazos de Candidatura

1. Sem prejuízo do GRIM aceitar candidaturas em permanência, existirão dois momentos de seleção:
 - a) Para mobilidade no 1º Semestre: candidaturas recebidas até 30 de junho, com resultados a divulgar até 31 de julho;
 - b) Para mobilidade no 2º Semestre: candidaturas recebidas até 3 de novembro, com resultados a divulgar até 31 de dezembro;
2. A divulgação dos resultados será feita pro correio eletrónico.

Artigo 6.º

Documentos

Após a aprovação da candidatura, o docente deverá enviar:

- a) Cópia do cartão de cidadão (com autorização expressa de utilização para efeitos de mobilidade ERASMUS+);
- b) Comprovativo de IBAN;
- c) *Staff Mobility for Teaching Agreement* (assinado por todas as partes);
- d) Contrato.

Artigo 7.º

Plano de estudos

1. Uma Missão de Ensino ERASMUS+, tem a duração mínima de 8 horas letivas e de dois dias de estadia (+2 para viagem), e máximo de 2 semanas.
2. Na planificação dos períodos de mobilidade, deve ser verificado equilíbrio entre o número de dias e o número de horas lecionadas.

Artigo 8.º

Bolsa de Mobilidade

1. O pagamento de bolsas respeita a Tabela de Bolsas de Mobilidade ERASMUS+ do projeto KA1 Em referência, definida pela Agência Nacional ERASMUS+ (www.erasmusmais.pt).
2. O valor das bolsas ERASMUS+ contemplam:
 - a) Apoio para viagem: montante fixo de acordo com a distância;
 - b) Subsistência: montante fixo de acordo com o país de destino a multiplicar pelo número de dias da mobilidade.
3. A bolsa é paga antes da partida, sempre que os processos decorram dentro dos prazos regulares.
4. A não realização do período de mobilidade na sua totalidade, obriga à devolução da bolsa (total ou parcial).

Artigo 9.º

**Processo de Mobilidade
Documentos Finais**

1. O encerramento do processo de mobilidade ocorre após:
 - a) A entrega, no GRIM, dos seguintes documentos:

- i. Comprovativo de estadia (declaração comprovativa de realização da mobilidade, emitido pela Instituição de Ensino Superior de acolhimento; e,
 - ii. Cópia dos cartões de embarque.
- b) O cumprimento das formalidades do Programa ERASMUS+:
 - i. Preenchimento do questionário online, que o docente receberá na sua caixa de correio eletrónico no dia imediatamente a seguir ao fim da mobilidade.
2. Os docentes devem, igualmente, enviar relatório sucinto sobre a experiência de mobilidade, acompanhado, se possível, de fotografias (máximo de 3), ou de pequenos vídeos (máximo de 2).

Artigo 10.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a publicação de Despacho Conjunto de aprovação do Presidente e da Administradora.



Assinado por : **MARIA CLOTILDE ESTEVES
DOMINGUES**
Num. de Identificação: BI066775841
Data: 2020.08.05 10:53:18+01'00'

